

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

**ESTADO DA BAHIA** 

## LEI Nº 658/2002

**AUTORIZA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRITIBA E **EMPRESA** QUE COMPROMETA A INSTALAR E EXPLORAR RESFRIADOR DE LEITE MUNICÍPIO E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado

da Bahia,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Comodato entre o Município de Piritiba e Empresa de Resfriamento de Leite, para cessão, uso e gozo de Empresa que se comprometa a instalar e explorar um Resfriador de Leite no Município, de 50% (cinqüenta por cento) do prédio da Lavanderia Municipal, com edificação coberta de telhas, piso de cimento, medindo 15 (quinze) metros de frente por 12 (doze) metros de frente a fundo, contendo nesta parte 05 (cinco) cômodos e em bom estado de conservação, situada na Rua Eliodório Araújo Lima, s/n, nesta Cidade, para instalação e exploração de um Resfriador de Leite com capacidade para 3.000 (três mil) litros de leite, para atender as atividades de abastecimento e escoamento de leite do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da lavratura do Contrato de Comodato, de obras e instalações, bem como as de manutenção do imóvel, cedido em regime de comodato, correrão por conta do do Comodatário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piritiba, 30 de

setembro de 2002.

ORLANDO CARNEIRO LIMA PREFEITO